

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0442/87 e outros - Apenso Processo SE nº 711/88 e outros

Reautuado em 06/06/88; 10/06/88 e 14/06/88

Interessadas : Secretaria de Estado da Educação e a Associação Beneficente Campineira/Campinas

Assunto : Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral de Criança - PROFIC

Relatores : Conselheira Cecília Vacconcello Lacerda Guarani
Conselheiro Francisco Aparecido Cordão

Parecer CEE nº 550/86 - Aprovado em 29/06/1988 - CONSELHO PLENO

1. Histórico:

O Senhor Secretário da Educação encaminha, para apreciação deste Colegiado, Termos de Convênio a serem firmados entre a Secretaria da Educação e as (17 - dezessete) Entidades Assistenciais, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança (PROFIC).

Trata-se de renovação de Convênios celebrados durante o ano de 1987, aprovados por Pareceres CEE, nos moldes dos Decretos nºs. 25.469/86 e 25.753/86, coa vigência encerrada, agora, durante o ano de 1988.

2. Apreciação:

Cuidam os processos encaminhados, em número de (17 - dezessete), de Convênios a serem celebrados entre a Secretaria da Educação e as (17 - dezessete) Entidades Assistenciais, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC. Trata-se de renovação, pois as Entidades já mantiveram Convênios com a SE, celebrados em 1987 com o mesmo objetivo, cuja vigência de 01 (UM) ano expirou, agora, em 1988.

As Entidades, ao solicitarem esta nova celebração do Convênio PROFIC, juntam documentação comprobatória de sua situação jurídica e assistencial.

Os representantes legais das Entidades declaram

terem entregue a prestação de contas relativas ao Convênio PROFIC, cuja vigência expirou.

Os Pareceres CEE que aprovaram os Convênios PROFIC com Entidades Assistenciais condicionam a renovação dos referidos Convênios à apresentação de relatório de avaliação dos resultados. As Entidades assim procederam. Da leitura e análise feita constatados:

- Alguns relatórios foram elaborados pelo próprio Supervisor de Ensino, em conjunto com os responsáveis pela Entidade, apresentando parecer conclusivo.

- Outros foram elaborados pelas Entidades e, num segundo momento, analisados pelo Supervisor de Ensino, que em todos os processos manifestou-se favoravelmente pela continuidade do Programa, após visitas realizados junto às Entidades Assistenciais.

- As próprias Entidades sugerem medidas e aspectos a serem considerados no desenvolvimento do Programa, o que cremos, será levado em conta pela Coordenação do Profic.

- Os aspectos abordados, tanto pela Entidade como pelo Supervisor de Ensino, de maneira geral, abrangera as instalações físicas, recursos materiais, a clientela assistida, os recursos financeiros, os recursos humanos, etc.

- Em algumas Delegacias de Ensino e enfatizada a necessidade de se contar com o Supervisor de Ensino designado para acompanhar e avaliar o Programa, em outras nota-se já a existência do elemento designado.

- Conclui-se, de maneira geral, que as Entidades cumpriram o solicitado nos Pareceres deste Colegiado.

As Entidades, além do relatório, apresentaram seu Plano/Projeto para o ano de 1988, contendo, em geral: objetivos, metas, metodologias, recursos, clientela, principais atividades a serem desenvolvidas, previsão do despesas, serviços prestados (atuais e a serem prestados), etc.

As autoridades preopinantas dos órgãos próprios da Secretaria de Educação manifestaram-se favoravelmente e encaminharam os processos à Coordenadoria Central do PROFIC.

A Secretaria da Educação informa que as Entidades preenchem os "requisitos mínimos previstos no fundamento legal, bem como apresentam o Plano de Atividades conforme os objetivos do Programa de Formação Integral da Criança".

A seguir, é apresentado pela Coordenação do Programa quadro-resumo, contendo "Despesas de Custeio"- I Consuno; II Docentes;

Técnicos; Consolidação do Orçamento.

A Equipe Central do PROFIC apresenta Parecer Conclusivo em todos os processos nos seguintes termos: " À vista do que dispõem os Decretos nºs. 25.469/86 e 25.753/86 e considerando a documentação apresentada e seu conteúdo relativo ao requisito mínimo, aos objetivos propostos, à clientela a ser atendida e aos recursos disponíveis, SOMOS PELO ATENDIMENTO ".

O Grupo de Planejamento Setorial informa que as despesas aprovadas pelo Senhor Secretário deverão onerar o orçamento deste exercício na Classificação Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Classificação Funcional Programática 08.07.021.2.053 Coordenação Geral da Pasta, Unidade de Despesa 08.01.01 - Gabinete do Secretário da Educação.

A Equipe Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional da Secretaria da Educação, "considerando o processo estar devidamente apreciado e formalizado, elaborou a Minuta do Termo de Convênio, propondo seja submetida a Sua Excelência o Titular da Pasta, sugerindo que, se de acordo, seja encaminhado à apreciação do Egrégio Conselho Estadual de Educação para competente Deliberação".

Salienta, ainda, a ETACCP que a solicitação " já es tá amparada pelo Decreto nº 25.753/86, liberada, portanto, do pronunciamento da Douta Consultoria Jurídica da Pasta, em face do estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 27.378/87".

Considerando que a variação nas minutas contidas nos processos referem-se somente às: cláusula primeira - "do objeto" - (no de crianças a serem atendidas), cláusula segunda 2,d, - "das obrigações das partes" - da Secretaria - (número de professores, contratações e outras) e cláusula quarta - "dos recursos financeiros" - (quanto cada Entidade receberá especificamente), a Comissão de Planejamento optou por um quadro resumo, que possibilitará melhores condições para que os membros de Colegiado tenham uma visão ao mesmo tempo global e detalhada, por projeto e convênios propostos. Ainda se levou em consideração que os convênios, em sua maioria, tiveram a sua vigência expirada e o presente irá racionalizar os trabalhos, agilizando a tramitação dos processos.

A seguir estão apresentadas as (17 - dezessete) Entidades com as especificações dos Planos apresentados e Projetos a serem desenvolvidos, das cláusulas 1ª, 2ª e 4ª do Termo de Convênio, inclusive, com alguns elementos do Convênio anterior. A relação é a que se segue:

Nº Processo CEE SE	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PLANO DE TRABALHO		DO CONVÊNIO (Renovação)						DO CONVÊNIO (anterior)			
		Projeto Apresentado	Serviços prestados com o PROFIC	Cláusula 18-Classe de			Cláusula 21-Objetos de Contratações			Pareceres CEE	Vigência	Prestação de Contas	Histórico de Avaliação
				Pré	198	Outros	PI	PIII	Outros				
02/07/80	Associação Beneficente Campineira - Campinas-S.P.	Atendimento às crianças que correspondam às suas necessidades físicas, emocionais, intelectuais, sociais, visando condições favoráveis ao seu desenvolvimento integral.(Fls.21/31)	Atividades sócio-educativas, visando desenvolvimento físico-social e emocional/das crianças, com atendimento pré-escolar e suplementação alimentar.(Fls.33)	80	-	-	4	-	Monitores	633/87 120/88	07/05/87 a 06/05/88	07/04/88 (Fls.39)	Apresentado / com parecer / conclusivo favorável do Supervisor de Ensino da D.E. de Campinas (Fls. 36)
03/08/80	Sociedade Beneficente "Lar do Gasimiro" Juquitiba.	Proporcionar meios e elementos eficientes para o desenvolvimento das capacidades e potencialidades da criança, possibilitando-lhe uma formação integral como ser humano livre, consciente e responsável.(Fls.30/33)	Atividades sócio-emotivas, linguagem, funções neurológicas, reforço escolar para acompanhar a vida escolar da criança, estimulando o interesse pelo estudo. Jogos e brinquedos, expressão oral e corporal, desenvolver habilidades e interesses pelos trabalhos manuais. (Fls.31/32)	11	62	-	2	3	JPT	311/87 066/88	16/03/87 a 15/03/88	15/03/88 (Fls.24-A)	Apresentado, consta parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. de Itapevica de Serra.(Fls.35/37)
01/05/82	CEBA Social São Francisco Xavier/DIADENA	Trabalho voltado para crianças de 07 a 14 anos, de sexo masculino, com inúmeras dificuldades de integração social, familiar, parentes e na maioria subnutridas, com oferecimento de um programa abrangendo desde o treinamento pedagógico até a orientação moral, recreativa e esportiva.(Fls. 24 a 25)	Alimentação, recreação orientada, atividades esportivas e pedagógicas, iniciação profissional (Fls. 32)	-	192	-	4	2	Monitores	646/87 1565/87 232/88	28/04/87 a 27/04/88	11/03/88 (Fls.50)	Apresentado, consta parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. de Diadema - (Fls. 44/49)
03/08/82	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / IIAPEVI	Atendimento às crianças excepcionais educáveis e treináveis (Fls. 09/13)	Reforço escolar, atividades de pré-escola, alimentação, atendimento psicológico, pedagógico e orientação familiar (fls.46)	-	-	150	03	2	Deficientes Mentais	429/87 1803/87 118/88	10/04/87 a 09/04/88	25/05/88 (Fls.44)	Apresentado, consta parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. de Itapevica (Fls.14)

Nº Processo CEE SE	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PLANO DE TRABALHO		DO CONVÊNIO (Renovação)						DO CONVÊNIO (anterior)				
		Projeto Apresentado	Serviços prestados com o PROFIQ	Cláusula 14- Obrigações			Cláusula 20- Obrigações de Contratação			Cláusula 43- Dos Recursos Financeiros	Pareceres CEE	Vigência	Prestação de Contas	Relatório de Avaliação
				Pré	198	Outros	PI	PIII	Outros					
1572/87 1570/88	Grupo de Ensino das Estrelas A. L. V. / Carapicuíba.	Adequar a formação integral da criança, abrangendo todas as áreas em que a instituição possa desenvolver um trabalho, que traga às crianças subsídios para a sua formação sócio-cultural, psicológica e educativa (fls. 13/22).	Reforço escolar e alimentar, atividades extracurriculares, enriquecimento social, cultural e recreativo (fls. 23).	243	160	-	3	2	Monitores	Fixo, para 1988, em Cr\$ 1.751.566,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo Cr\$ 507.636,00 para contratação de professores, Cr\$ 93.570,00 como reforço para material de consumo e Cr\$ 514.084,00 como reforço para pagamento de terceiros.	545/87 120/88	07/05/87 a 06/05/88	24/02/88 (fls. 27/30)	Apresentado, consta parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. de Carapicuíba (fls. 2 - verso).
1572/87 1529/88 1570/88	Centro Comunitário Católico e Centros Sociais "Cacer Romero" Capital.	Preparação para os estudos e reforço escolar, integração cultural e social, alimentação, cuidados de higiene e saúde e atividades diversificadas (canto, dança, artesanato, etc) (fls. 12/23).	Reforço escolar, atendimento social, psicológico e cultural, alimentação, oferecimento de ambiente educativo e seguro, desenvolvimento de habilidades mentais, físicas e culturais (fls. 15/16).	-	220	-	4	2	JPT	Fixo, para 1988, em Cr\$ 1.162.346,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo Cr\$ 731.998,00 para contratação de professores e Cr\$ 430.350,00 como reforço para material de consumo.	314/87 060/88	16/03/87 a 15/03/88	22/02/88 (fls. 10-A)	Apresentado, consta parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. - DRECAP-3 Capital.
1569/87 1570/88	União Descalvada das Mulheres Unidas / Descalvado	Atender mais crianças na área de reforço de 1º grau, com orientação e reforço escolar, além da alimentação e outras atividades que afastarão as crianças da ociosidade das ruas (fls. 24/29).	Organização das atividades educativas e recreativas, fornecimento de ambiente educativo, continuidade das atividades de higiene completa, atividades de lazer e educação religiosa (fls. 26/27).	220	65	-	14	-	JPT	Fixo, para 1988, em Cr\$ 1.977.527,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo Cr\$ 1.593.527,00 para contratação de professores e Cr\$ 384.000,00 como reforço para material de consumo.	421/87 060/88	16/03/87 a	25/02/88 (fls. 23-A/C).	Apresentado, consta parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. de São Carlos (fls. 31).
1570/87 1570/88	Instituto Comunitário de São José das Lajes / São José do Rio Preto.	Formação integral do menor carente, com atividades de lazer, recreativas e culturais (fls. 24/37).	Orientação de estudos, reforço escolar, alimentação, cuidados de higiene e saúde, educação física (basquetebol, voleibol, futebol de salão), que vai permitir um melhor relacionamento entre as crianças. (fls. 24/37).	-	440	-	4	2	Monitores	Fixo, para 1988, em Cr\$ 1.462.907,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo Cr\$ 861.107,00 para contratação de professores, Cr\$ 514.300,00 como reforço para material de consumo e Cr\$ 350.000,00 como reforço para contratação de terceiros.	564/87 120/88	06/05/87 a 07/05/88	17/02/88 (fls. 23-A)	Apresentado, consta parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. de São José do Rio Preto (fls. 28/40).
1573/87 1570/88	Centro de Estudos do Menor e Integração da Comunidade - Jundiaí/Lins.	Continuidade e ampliação do projeto, com aumento no número de crianças carentes que não são atendidas, principalmente aquelas es-truculadas na rede oficial de escolas do 1º grau dos bairros próximos; após as aulas frequentarão a Entidade para comple-	Melhoria no atendimento ao reforço escolar, continuidade no trabalho das escolas de ensino oficial. Melhorias nos cursos de profissionalização, acompanhamento do esporte e do lazer programado. Melhoria e reforço na alimentação e no atendimento de saúde.	155	537	-	15	-	Técnicos	Fixo, para 1988, em Cr\$ 2.632.748,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo Cr\$ 1.617.748,00 para contratação de professores, Cr\$ 740.000,00 como reforço para material de consumo e Cr\$ 275.000,00 como reforço para contratação de terceiros.	308/87 060/88	16/03/87 a 15/03/87	01/02/88 (fls. 15-A)	Apresentado, consta parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. de Lins (fls. 29).

Nº Processo CEE SE	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PLANO DE TRABALHO		DO CONVÊNIO (Renovação)						DO CONVÊNIO (anterior)				
		Projeto Apresentado	Serviços prestados com o PROFIC	Cláusula 14-Cláusula 14.1		Cláusula 24-Cláusula 24.1		Cláusula 43- Dos Recursos Financeiros	Pareceres CEE	Vigência	Prestação de Contas	Relatório de Avaliação		
				Pré	100	Outros	Pré						100	Outros
CONT.		Ter seu tempo livre com um reforço intelectual e cultural (fls. 16/24).												
0442/87 1112/88	Casa das Crianças, Menino Jesus/São Bernardo do Campo	Apertelhorar o atendimento do programa de trabalho já prestado pela Entidade, podendo contar com elemento humano qualificado (professores e monitores), material pedagógico adequado e alimentação mais rica (fls. 12/13).	Enriquecimento da alimentação e aperfeiçoamento das atividades pedagógicas (fls. 14)	60	20	-	4	3	Monitores	Fixa, para 1988, em Cz\$ 592.313,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo Cz\$ 349.544,00 para contratação de professores, Cz\$ 111.690,00 como reforço para material de consumo e Cz\$ 131.079,00 como reforço para pagamento de terceiros.	63/87 120/88	22/05/87 21/05/88	23/04/88 (fls.19)	Apresentado com parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. de São Bernardo do Campo.(fls.16)
0442/87 0112/88	Instituto D. Heloisa/Mogi das Cruzes.	Aumentar o número de crianças assistidas, dar um atendimento mais / qualificado, seja no ensino, através do reforço escolar, seja na alimentação, nas atividades recreativas e culturais (fls. 34/43)	Reforço escolar, orientação adequada voltada para o melhoramento da criança junto à sociedade, alimentação. Desenvolvimento de criatividade e gosto pelo artesanato (fls. 52/53).	-	150	-	4	3	JPT JPT	Fixa, para 1988, em Cz\$ 1.375.595,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo Cz\$ 425.250,00 como reforço para material de consumo, Cz\$ 824.676,00 para contratação de professores e Cz\$ 125.669,00 para resíduo salarial.	121/87	25/02/87 25/02/88	25/01/88 (fls. 44)	Apresentado com parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. de Mogi das Cruzes.(fls.50/51)
0442/87 0112/88	Centro Educacional de Integração Social/ Nossa Senhora Aparecida/Capital	Aprofundamento do reforço escolar, atividades profissionalizantes, culturais, lazer, educação para a saúde, desenvolver trabalho / integrado com a família e a escola (fls. 30/32).	Alimentação completa e adequada, lazer e recreação, desenvolvimento psicomotor, desenvolvimento da / linguagem e sua expressão e comunicação correta e do raciocínio lógico-matemático, para as crianças da pré-escola. Para o 1º garantir a criança da rua, reforço escolar, iniciação e formação para o trabalho, lazer cultural, dons e qualidades para artes e artesanato e uma alimentação adequada e completa (fls.33/37)	300	400	-	22	3	JPT JPT	Fixa, para 1988, em Cz\$ 7.610.165,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo Cz\$ 5.028.165,00 para contratação de professores, Cz\$ 3.969.000,00 como reforço para material de consumo e Cz\$ 613.000,00 como reforço para contratação de terceiros.	448/87 060/88	16/03/87 15/03/88	08/03/88 (fls. 41)	Apresentado com parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. da Capital (fls. 39)
0442/87 0112/88	Centro de Assistência Social / Vila Alpina/São Paulo	Complementação nas atividades psicopedagógicas, reforço escolar, orientação de estudos e atividades esportivas e de lazer.	Atendimento completo na alimentação, reeducação orientada, noções de higiene e atividades na área de saúde (fls. 57/58)	364	60	-	14	-	Técnicos e Monitores	Fixa, para 1988, em Cz\$ 1.778.386,00 os recursos a serem repassados à Entidade, sendo Cz\$ 1.090.227,00 para contratação de professores, Cz\$ 571.350,00 como reforço	418	16/06/87 15/06/88	13/04/88 (fls. 56)	Apresentado com parecer favorável do Supervisor de Ensino da D.E. da Capital (fls. 47/49).

As minutas encaminhadas contêm nove cláusulas, sendo que apenas as cláusulas primeira, segunda (2,d) e quarta variam, com os dados específicos das Entidades, como também a ementa e o Preâmbulo.

Portanto, a minuta a ser apreciada, que em cada processo já está preenchida com os dados de cada Entidade é a que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Objetiva o presente convênio a conjugação de esforços no sentido de implantar e desenvolver ações relativas ao Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC. Compreendendo o atendimento, pela ENTIDADE, em período integral, no exercício de _____, de _____ (_____) crianças, sendo

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1. OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) Fazer cumprir as ações, objeto deste Convênio;
- b) proporcionar, reciprocamente, facilidades para:
 - adequado desenvolvimento das ações relativas ao Programa;
 - fluxo de dados e informações;
 - apoio entre os partícipes na utilização recíproca de recursos físicos, financeiros, humanos e materiais disponíveis;
 - treinamento de pessoal;
- c) Supervisionar o desenvolvimento das ações, objeto deste Acordo.

2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- a) Elaborar diretrizes;
- b) prestar assistência técnica;
- c) definir critérios para o processo de seleção e treinamento de pessoal;
- d) garantir recursos para contratação, em ____ de _____

nas mesmas condições salariais das professores da rede estadual de ensino, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

- e) treinar pessoal;
- f) designar recursos financeiros para a execução deste Convênio, visando a aquisição dos materiais abaixo discriminados, segundo o cronograma de desembolso estabelecido:
 - . alimentação condizente com a permanência das crianças na escola em período integral;
 - . material didático e de apoio pedagógico;
 - . catering para atividades artísticas, recreativas e esportivas;
- g) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Convênio;
- h) acompanhar as atividades previstas neste Convênio.

3. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- a) Elaborar Plano de Atividades em consonância com o Programa de Formação Integral da Criança;
- b) garantir pessoal, inclusive mediante novas admissões, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- c) treinar pessoal;
- d) garantir instalações físicas, equipamentos e materiais como os abaixo discriminados:
 - . colocar, à disposição do Programa, espaço físico e mobiliário adequado para o atendimento às crianças;
 - . colocar, à disposição do Programa, cozinha e refeitório;
 - . fornecimento às crianças de atendimento médico e odontológico;
- e) aplicar, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos estaduais alocados para a execução deste ajuste;
- f) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste Convênio;

- g) recolher ao Tesouro do Estado as importâncias não aplicadas até o final do exercício, destinadas pela SECRETARIA a este Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos da Cláusula 2ª, incisos 2 e 3, respectivamente, alíneas "b" e "d", cada partícipe se responsabilizará pelas contratações que fizer.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A execução do convênio ficará a cargo dos órgãos da SECRETARIA e da ENTIDADE no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, cabendo a sua coordenação à SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados pela Secretaria para a execução do presente convênio recursos financeiros no valor de CZ\$ _____ no exercício de _____, que onerarão o orçamento deste exercício na Classificação Econômica 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, Classificação Funcional Programática 08.07.021.2.053 Coordenação e Administração Geral da Pasta, Unidade de Despesa 08.01.01 - Gabinete do secretário da Educação.

§ 1º - Caberá à ENTIDADE a administração financeira dos recursos que a SECRETARIA lhe destinar para a execução do convênio.

§ 2º - Em exercícios futuros correrá a despesa à conta das dotações próprias dos respectivos orçamentos.

§ 3º - A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - A SECRETARIA e a ENTIDADE poderão, dentro de suas possibilidades e de acordo com as necessidades, suplementar a verba dotada.

CLÁUSULA QUINTA

DAS ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá ser reformulado e/ou aditado mediante Termos Aditivos, devidamente autorizados pelo Governador do Estado, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/89, podendo ser renovado ou prorrogado mediante avaliação dos resultados obtidos, pelo Conselho Estadual de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado imediatamente por qualquer dos partícipes, desde que comprovado o não cumprimento de suas Cláusulas, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas na execução do instrumento.

Do anteriormente exposto concluídos:

- que não abrangentes os dados contidos nos autos, contendo: projetos detalhados; a manifestação favorável das autoridades preopinantes; a declaração das Entidades de ter efetuado sua prestação de contas; o relatório de avaliação; as demais informações prestadas pela

Entidade e Órgãos Centrais da SE, inclusive a disponibilidade de recursos financeiros para o presente exercício;

- que estão bem definidas e detalhadas as cláusulas contidas na minuta encaminhada, como, por exemplo: a clientela a ser atendida; obrigações das partes, perfeitamente definidas; a responsabilidade pela coordenação e execução do Convênio; dos recursos financeiros (valor, destinação e administração dos recursos); das alterações; a vigência a denúncia e a rescisão; a publicação e o foro.

Reportamo-nos aos Pareceres CEE que aprovaram os Convênios PROFIC - Iniciais com Entidades Assistenciais e citamos os itens contidos na Apreciação dos Referidos Pareceres, reforçando sua importância:

a) busca de esquemas de entrosagem e de cooperação técnica e financeira entre a Secretaria da Educação e Instituições da Comunidade para atender as crianças assistidas pelo PROFIC (fundamentado no artigo 3º, b, da Lei 5.692/71).

b) preenchimento pelas Entidades Assistenciais dos requisitos mínimos definidos pela Secretaria da educação (estar legalmente constituída e ter personalidade jurídica; não ter fins lucrativos; incluir atividades educacionais adequadas à faixa etária, à escolarização básica, iniciação ao trabalho; orientação e supervisão da Secretaria; aprimoramento do programa ou do próprio sistema de ensino; ter raízes na comunidade, ser por ela respeitada, contribuindo para sua organização e desenvolvimento social).

c) ênfase nas atividades de cunho eminentemente pedagógico e educacional.

d) que os recursos liberados sejam usados na forma prevista.

e) contratações de Professores, evitando-se afastamentos, sempre de acordo com 03 salários previstos.

f) o PROFIC, um projeto não desligado da realidade das Escolas Públicas (melhor aproveitamento de espaços disponíveis nas escolas, utilização através de convênios de espaços porventura disponíveis nas proximidades das escolas, etc...).

Permanecem válidas todas as outras recomendações que não as contidas aqui, feitas em Pareceres anteriores do Colegiado que aprovaram Convênios Profic, sempre buscando a melhoria e o aperfeiçoamento do Programa.

Aproveitados o momento em que os Convênios com as Entidades Assistenciais são renovados, e nos termos da Resolução SE 216/87, para enfatizar a necessidade e a importância da efetiva participação de cada Órgão da Secretaria da Educação envolvido na implantação e desenvolvimento do PROFIC, buscando-se a integração com outras agências da Comunidade e de outras Secretarias do Estado.

Reiteramos a recomendação feita anteriormente, no sentido de que, na próxima renovação dos Convênios PROFIC com Entidades Assistenciais, a avaliação, feita pelos envolvidos no Programa, isto é, os recursos humanos da Entidade, supervisão pedagógica das Delegacias de Ensino, outros órgãos próprios da Secretaria da Educação e Coordenação do PROFIC, chegue até ao CEE consubstanciada em pareceres conclusivos, demonstrando claramente que a renovação pretendida é fruto da real consecução dos objetivos propostos.

Quanto à vigência do Convênio, a partir da assinatura até 31/12/1969, consideramos válido o prazo estipulado, evitando-se com isto que se trunque todo um processo pedagógico durante o ano letivo e a perfeita consonância com o encerramento do exercício financeiro.

3. Conclusão:

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, e as 17 (dezessete) Entidades Assistenciais relacionadas na Apreciação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

São Paulo, 28 de junho de 1988

a) Cons^a. Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná

Relatora

a) Cons^o. Francisco Aparecido Cordão

Relator

Decisão da Comissão

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto dos Conselheiros Relatores.

Presentes os Conselheiros: Cecília Vasconcellos Lacerda Guarani, Celso de Rui Beisiegel, Francisco Aparecido Cordão e Luiz Antônio de Souza Amaral.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 1988

a) Cons^o. Celso de Rui Beisiegel

Vice-Presidente em Exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 29 de junho de 1988

a) Cons^o FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

Vice-Presidente em Exercício